

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023.**

**Lotes 01, 02, 04 e 06: AMPLA PARTICIPAÇÃO/ Lotes 03 E 05: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)**

1

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2022.00002366-19**

**OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002022OC00097**

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

**OBJETO:** Aquisição de **EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA** para uso das unidades da FUMEC.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO (onde o Edital poderá ser obtido)**

**www.bec.sp.gov.br ou https://www.fumec.sp.gov.br/licitacoes**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.356/03 14.484/03, 14.602/04 e 16.187/08

**Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 27/12/2022**

**Data e hora da abertura da sessão pública: 11/01/2023, às 09:00 h.**

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do servidor, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria FUMEC n.º **59/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando Contratação suprarreferida, que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## 1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Declarações;

**Anexo III** – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

**Anexo IV** – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

2

## 2 - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES (CÓDIGO BEC E QUANTITATIVOS), DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA, DAS OBRIGAÇÕES DA FUMEC, DO REAJUSTE, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. Aquisição de **EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA** para uso das unidades da FUMEC.

2.2. O **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** – regimentará as especificações (código BEC e quantitativos), obrigações da licitante vencedora, obrigações da FUMEC, reajustes, qualificação técnica e condições de pagamento para aquisição do objeto deste edital.

2.3. O valor estimado para a presente contratação é de: **R\$2.343.949,45 (dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**

2.4. A Dotação Orçamentária e a Origem dos Recursos são as abaixo descritas:

|  |
|--|
| 60401.12.363.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.200.000 |
| 60402.12.122.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.220.000 |
| 60404.12.366.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.220.000 |
| 60401.12.363.2025.1234.4.4.90.52 FR 01.200.000 |
| 60402.12.122.2025.1234.4.4.90.52 FR 01.220.000 |
| 60404.12.366.2025.1234.4.4.90.52 FR 01.220.000 |

---

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

#### 3.1. Poderão participar do Certame:

**3.1.1. Para os 01, 02, 04 e 06 (AMPLA PARTICIPAÇÃO): Todos os interessados em contratar com a FUMEC que estiverem registrados no CAUFESP** em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**3.1.2. Para os Lotes 03 e 05 (EXCLUSIVOS ME/EPP/COOP): todos os interessados em contratar com a FUMEC que estiverem registrados no CAUFESP** em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes e que **sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal n. 11.488/2007 (E ESTEJAM REGISTRADAS NO CAUFESP COMO TAL)**, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**3.2** O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

**3.3.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**3.4.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**3.5.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim

---

como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.**

**3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.**

**3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:**

**3.8.1.** Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar;

**3.8.2.** Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

**3.8.3.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.8.4.** Em consórcio;

**3.8.5.** Com falência decretada;

**3.8.6.** Nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

**3.8.6.1.** Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

**3.8.7. APENAS PARA OS LOTES 03 e 05: empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou COOP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Lei Complementar 147/14 (E NÃO ESTEJAM CADASTRADAS NO CAUFESP COMO TAL).**

**3.9. APENAS PARA OS LOTES 01, 02, 04 e 06:** Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei complementar 123/06, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem **7.9**, deste edital, a condição de microempresa, de

---

empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, **É IMPRESCINDÍVEL QUE A CONDIÇÃO DE MP/EPP OU COOP CONSTE DO REGISTRO DA LICITANTE JUNTO AO CAUFESP.**

5

**3.10.** A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro ou deixar de atender suas solicitações, no prazo que este fixar, será **DESCLASSIFICADA** ou **INABILITADA**, conforme a fase do Certame;

#### **4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:**

**4.1.** As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

**4.2.** As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

**4.2.1.** Descrição detalhada contendo **CÓDIGO BEC, PREÇO GLOBAL PARA O LOTE OFERTADO** em moeda corrente nacional, em algarismos, **COM NO MÁXIMO 02(DUAS) CASAS DECIMAIS, DESPREZADAS AS DEMAIS**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (**PARA FORNECIMENTO EM CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

#### **4.2.2. MARCA/MODELO/ FABRICANTE**

**4.2.2.1. Qualquer vislumbre de identificação da LICITANTE, nesta fase, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO;**

**4.2.2.2.** Nos casos em que as marcas/modelos/fabricantes forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "**marca própria**", ou "**modelo próprio**", ou "**fabricação própria**", sob pena de desclassificação, nos termos do item **4.2.2.1.**

**4.2.2.3. A identificação da Licitante Classificada em Primeiro Lugar deverá ocorrer, APENAS, nas fases Negociação e Aceitabilidade do Preços (onde será anexada pela LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, a PROPOSTA ESCRITA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ASSINADA, conforme item 5, deste Edital);**

**4.2.3.** O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta.

**4.2.4.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**4.3. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrealizáveis.**

**4.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:**

**4.4.1.** Do prazo de validade da proposta, de **90 (noventa) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **90 (noventa) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão;

**4.4.2.** Da especificação do produto, das condições de entrega, do prazo e local de entrega e das condições de pagamento, nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**4.4.3.** De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**4.4.4. De que a leitura atenta do Edital e seus anexos (EM ESPECIAL O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) é imprescindível;**

**4.4.5. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;**

**4.4.6.** De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos.

**4.4.7.** Da obrigatoriedade de apresentação da **LITERATURA TÉCNICA**, juntamente com a proposta escrita pela(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, nas condições previstas no item 7.6 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

4.4.8. De que Propostas direcionadas aos Lotes 01, 02, 04 e 06 poderão ser ofertadas por todo e qualquer Licitante que cumpra as condições previstas neste Edital.

4.4.9. Quanto aos demais lotes, serão classificadas propostas exclusivamente se oriundas de ME/EPP/COOP.

7

**4.5.** Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO PARA CADA LOTE** (conforme previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), e satisfeitos todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e Anexos.

## **5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:**

**5.1.** O arquivo contendo a **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**, preenchida e assinada (**conforme modelo de que trata o ANEXO III**) **SERÁ ENVIADO SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, na **fase de ACEITABILIDADE DE PREÇOS**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

**5.1.1.** Designação do número desta Licitação e número do Processo;

**5.1.2. Qualificação completa da LICITANTE (Razão Social, CNPJ, Endereço completo, inclusive CEP, telefone e e-mail de contato)**

**5.1.3.** Descrição detalhada contendo **CÓDIGO BEC**, quantidade, valor do preço unitário, valor do preço total e preço global de cada lote (que deverá ser o mesmo da Proposta Eletrônica), com, **no máximo 2 (duas) casas decimais**, desprezadas as demais, rigorosamente, nos termos das especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (**para o fornecimento em CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação (**A OBSERVÂNCIA DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA É IMPRESCINDÍVEL**):

**5.1.4. MARCA/MODELO/FABRICANTE (QUE, NECESSARIAMENTE, DEVERÁ SER A MESMA DA PROPOSTA ELETRÔNICA)**;



---

### **5.1.5. Condições Gerais;**

**5.1.6. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.**

8

**5.2. O arquivo previsto no subitem 5.1 (contendo a PROPOSTA ESCRITA IDENTIFICADA E ASSINADA), não poderá exceder 4MB.**

## **6- DA HABILITAÇÃO**

**O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.9. deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:**

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

**6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

**6.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**6.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP.**

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.2.1.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.



**6.2.1.1.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**6.2.1.2.** Em se tratando de empresas classificadas como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.2**.

**6.2.1.3.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não cumprir**, será **INABILITADA** e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

**6.2.2.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**6.2.2.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

### **A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:**

**6.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**6.2.4.** Prova de inscrição **ESTADUAL** no Cadastro de Contribuintes.

**6.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e **ESTADUAL**, conforme segue:

**6.2.5.1.** A regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

**6.2.5.2.** A regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão (ões) negativa (s) (**ABRANGENDO DÉBITOS INSCRITOS**) expedida (s) pelo (s) órgão (s) competente (s), ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade pela *Internet*.

**6.2.5.2.1. No Estado de São Paulo, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO** pode ser obtida no site da Procuradoria **Geral do Estado: (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/>)**;

**6.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade através do sítio eletrônico adequado.

**6.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.3.1.** Certidão negativa de **FALÊNCIA**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica para comprovar que a empresa não se encontra em regime falimentar (não há vedação à participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial nos termos da Súmula nº 50 do TCE/SP).

**6.3.1.1.** Se a licitante for cooperativa, a certidão prevista subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

## 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.4.1.** A licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em papel timbrado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu os serviços compatíveis com as características previstas na descrição deste Termo de Referência, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE).

**6.4.2.** Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente.

## 6.5. DECLARAÇÕES

**Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo ANEXO II):**

**6.5.1.** Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

**6.5.2.** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**6.5.3.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

**6.5.4. Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**6.5.5. Se vencedora,** cumprirá fielmente as condições de fornecimento e instalação detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**6.5.6. Se vencedora** apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", do subitem 7.9 do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do ANEXO III), no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da**

---

**sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.7.** (Se for cooperativa) que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

12

## 6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

**7.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**7.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **7.2.1. Serão desclassificadas as Propostas das Licitantes:**

- a) que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) **que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;**
- d) **Cuja Proposta Escrita apresente características diferentes da Proposta Eletrônica;**
- e) que deixarem de apresentar, ou tiverem rejeitada a **PROPOSTA ESCRITA** e/ou **LITERATURA TÉCNICA;**

**7.2.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.2.3. EXCLUSIVAMENTE PARA OS LOTES 03 e 05:** Serão desconsideradas ofertas de Empresas que não se enquadrem como **ME/EPP/COOP**, ou não estejam cadastrados no CAUFESP nestas categorias, nos termos dos subitens 3.1 e 3.8.7 deste Edital.

**7.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto;**

**7.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**7.4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**7.4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7.4.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

| LT | REDUÇÃO<br>MÍNIMA R\$ |
|----|-----------------------|
| 01 | <u>10.000,00</u>      |
| 02 | <u>1.500,00</u>       |
| 03 | <u>100,00</u>         |
| 04 | <u>1.000,00</u>       |
| 05 | <u>250,00</u>         |
| 06 | <u>500,00</u>         |

**7.4.1.2.** A redução será sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA CADA LOTE** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

**7.4.2.** A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

**7.4.2.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**7.4.2.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**7.4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**7.4.3.1.** Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**7.4.3.2.** Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**7.4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

**7.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**7.5.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante;

**7.5.2 Exclusivamente para os Lotes 01, 02, 04 e 06:** Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (**ME**) ou empresas de pequeno porte (**EPP**) com valor até **5% (cinco por cento)** superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo **ME** ou **EPP**, a proposta de menor preço dentre as **ME** e **EPP** será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais **ME** ou **EPP** empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito;

**7.5.3. Exclusivamente para os lotes 03 e 05:** Não cabe falar em privilégios, vez que os lotes se destinam, exclusivamente, para ME/EPP/COOP (DEVIDAMENTE CADASTRADAS COMO TAL NO CAUFESP);

**7.6.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

**7.7.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

**7.7.1.** O Pregoeiro solicitará à Licitante Classificada em Primeiro Lugar que envie a Proposta Escrita ASSINADA, com a identificação COMPLETA (Modelo do ANEXO III), juntamente com a **LITERATURA TÉCNICA** (prevista no item 7.6 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA), quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes;

**7.7.1.1.** Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta Comercial Escrita, **desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;**

**7.8.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado;

**7.8.1.** Se houver indícios de inexecuibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993;

**7.8.2. A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro ou deixar de atender suas solicitações, no prazo que este fixar, será DESCLASSIFICADA,** conforme item 3.10. deste edital;

**7.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, sempre através do chat da **BEC**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;



b.1) essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do chat da **BEC**;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, via chat da **BEC**, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (bem como a proposta original assinada, nos termos do **ANEXO III**) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e1) Os documentos eletrônicos expedidos pela Rede Mundial de Computadores e cuja Autenticidade seja possível de confirmação de forma eletrônica (**certidões autenticadas de forma digital**, por exemplo), serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) nos termos do Art. 43, paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos

indicados no subitem **6.2** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) as demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**7.10.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do subitem **7.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.11.** A comprovação de que trata o subitem **7.10** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.12.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.11**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

**7.13.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

**7.14.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.10** e **7.11**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.15.** Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

**7.15.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**7.15.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**7.15.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**7.15.4.** A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**7.15.5.** O não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

**7.16.** Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial (ressalvado o disposto no subitem 7.9 "e1", deste Edital)** dos documentos apresentados para fins de habilitação, bem como a Proposta Escrita original, para o Setor de Compras e Licitações – FUMEC, sito na **Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – CEP 13.015-291 – CAMPINAS – SP.**

**7.17. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

**8.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antônio Cesarino, 985- Centro-Campinas-SP.

**8.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção **RECURSO**, observados os prazos estabelecidos no subitem **8.2**.

**8.3.** A falta de interposição na forma prevista no subitem "8.1" importará a **decadência do direito de recurso** e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologará o procedimento licitatório.

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

**9.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**9.2.1.** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**9.2.2.** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**9.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **10. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** As condições de execução, os prazos e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, conforme previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

---

## 11 – DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** A Contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho** e do **Termo de Ciência e de Notificação**.

**11.1.1.** Constituem motivos para o cancelamento da Nota de Empenho as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**11.1.2.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à **FUNDAÇÃO** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.1.3. O Termo de Ciência e de Notificação (modelo do ANEXO IV) deverá ser enviado, devidamente assinado pela CONTRATADA, imediatamente após receber a Nota de Empenho.**

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

**12.1.1.** Suspensão temporária do direito de licitar, bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

**12.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**12.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **CONTRATO** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP poderá ensejar a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até

**30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1**.

**12.3.** Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

21

**12.3.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

**12.3.2.** Multa, nas seguintes situações:

**12.3.2.1.** De **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**12.3.2.2.** De **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do **CONTRATO**;

**12.3.2.3.** Em caso de rescisão unilateral do **CONTRATO** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, poderá ser aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO** de acordo com a gravidade da infração.

**12.3.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como o impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

**12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**12.3.4.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.4.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

**12.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

**12.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.**

### **14. DA GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL**

**14.1.** Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O Edital estará disponível, para **download**, na página [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou na página <https://www.fumec.sp.gov.br/licitacoes>.

**15.2.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**15.3.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

**15.4.** Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.



**15.5.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.**

**15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**15.7.1.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

**15.7.2.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**15.7.3.** As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

**15.7.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.**

**15.9.** Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br) e por publicação, nos termos da legislação vigente.

**15.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

**15.11.** O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

**15.12.** As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Sr. Lucas Gimenez Pavanello, Gerente Administrativo e Financeiro, autor do Termo de Referência, em atendimento ao §2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

**15.13.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

**15.13.1.** O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

**15.13.2.** Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

**15.13.3.** Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

**15.14.** Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico declarado pela Contratada na Proposta Escrita, a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa ou resposta ao que lhe foi endereçado.

**15.15.** Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 21 de dezembro de 2022

FABIO ALVES

CREMASCO:17001

508802

Fábio Alves Cremasco

Matr. 100.123

**FUMEC/CEPROCAMP**

Assinado de forma digital por  
FABIO ALVES  
CREMASCO:17001508802  
Dados: 2022.12.22 14:24:13  
-03'00'

**DOCUMENTO APENSADOS**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÕES**  
(Papel timbrado)

26

A empresa \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo qualificado), **declara** que:

a) Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito) anos**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

d) Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, à todas as suas especificações /instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

e) **se vencedora**, cumprirá fielmente as condições de fornecimento e instalação detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

f) **se vencedora**, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

g) (**Se for cooperativa**), que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2023

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(SOMENTE PARA ARREMATANTE)**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **FUMEC.2022.00002366-19**

**OBJETO:** Aquisição de **EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA** para uso das unidades da FUMEC.

A \_\_\_\_\_ (**Razão Social e CNPJ**) sediada na (**endereço completo: CEP, Rua, Bairro, Cidade, Estado, nº do Telefone e e-mail de contato**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência.

**1. Proposta**

| Lote | Item | Nova especificação  | Unidade       | QT | Valor do item | Valor do lote |
|------|------|---|---------------|----|---------------|---------------|
| 1    | 1    | Switch para a função de borda<br>Nível de gerenciamento L3<br>No mínimo 48 portas RJ45<br>No mínimo 4 portas Gigabit SFP<br>Capacidade de Comutação mínima de 100Gbps<br>Taxa de Encaminhamento de Pacotes mínima de 75Mpps<br>Fonte de alimentação 100-240V e PoE+ | Unidade       | 50 |               |               |
| 2    | 1    | Access Point<br>Velocidade 2.4GHz 570Mbps<br>Velocidade 5GHz 1200Mbps<br>Ganho Antenas 2.4GHz 4dBi<br>Ganho Antenas 5GHz 5dBi<br>Fonte de alimentação 100-240V e PoE  | Unidade       | 50 |               |               |
| 3    | 1    | CABO HDMI Padrão HDMI 2.0 Que permita resolução de 3840 x 2160  | Und. de 30 m. | 30 |               |               |
| 4    | 1    | CABO PARA REDE CAT 5E<br>Categoria CAT.5e Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nu Bitola do Condutor 24AWG NBR 14705 CM  | Caixa de 305m | 50 |               |               |
|      | 2    | CABO PARA REDE CAT 6<br>Categoria CAT.6 Condutor Fio sólido de cobre nu Bitola do Condutor 24AWG NBR 14705 CM   | Caixa de 305m | 50 |               |               |
| 5    | 1    | CONECTOR FIBRA ÓTICA<br>Conector LC 50µm Duplex para MM (multi-mode) Alto desempenho: perda   | Unidade       | 20 |               |               |

|                          |   |  |         |      |  |  |
|--------------------------|---|--|---------|------|--|--|
|                          |   | por inserção < 0,2 dB Simples<br>conectorização de fibras 50.0 µm  |         |      |  |  |
|                          | 2 | CONVERSOR DE FIBRA Conector<br>LC Interface Óptica: 01 Canal<br>Ethernet 10/100/1000Mbps -<br>Transmissão:01 Fibra Óptica (Plug -<br>and - play); -Tipo de Fibra: 62.5/125u<br>Multimodo,50/125u Multimodo e<br>9/125 Monomodo; 1 conector LC<br>fêmea 1 conector RJ45 fêmea | Unidade | 20   |  |  |
|                          | 3 | FIBRA ÓPTICA MULTIMODO Tipo<br>de Fibra - Multimodo OM3 (50.0 µm)<br>Atender à taxa de transmissão de no<br>mínimo 10 gb/s   | metros  | 1000 |  |  |
| <b>TOTAL DA PROPOSTA</b> |   |  |         |      |  |  |

**(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTAM NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)**

**2. Condições Gerais**

. Especificações do Produto, Obrigações da **FORNECEDORA**, Condições de fornecimento, Embalagem, Prazo e Local de entrega e Condições de pagamento, conforme disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

. Validade da proposta = **90 (noventa) dias**.

**3. Informar:**

. **Banco n.º**

. **N.º Agência**

. **Nome da Agência**

. **N.º Conta Corrente e o DV**

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

---

**ANEXO IV**  
**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2022.00002366-19**

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição de **EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA** para uso das unidades da FUMEC.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 02/2023

**Empenho Nº:** \_\_\_\_/2023

29

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



---

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: JOSÉ TADEU JORGE, PRESIDENTE, abaixo qualificado.**

30

Campinas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE:**

Nome e Cargo: **José Tadeu Jorge -Presidente da FUMEC**

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DOCUMENTO APENSADOS**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos e acessórios de informática para uso das unidades da FUMEC.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de itens para melhorar e ampliar a estrutura da rede nas unidades FUMEC e as novas unidades.

Perante a atualização do parque de computadores da FUMEC, são necessários os equipamentos abaixo para suportar a rede de conexões dos equipamentos.

### 3. ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. ESPECIFICAÇÃO PARA A BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS - BEC:

| LOTE | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO – BEC   | UNIDADE     |
|------|---------|---|-------------|
| 01   | 2695650 | Aquisicao de Equipamentos de Rede Local,lote-1              | Vide Edital |
| 02   | 5182972 | Aquisicao de Equipamentos de Rede Remota, Lote-1            | Vide Edital |
| 03   | 2908573 | Aquisicao de Pecas e Acessorios para Computadores, Lote - 1 | Vide Edital |
| 04   | 2728087 | Aquisicao de Cabeamento de Rede de Informatica - Lote 1     | Vide Edital |
| 05   | 2908590 | Aquisicao de Pecas e Acessorios para Computadores, Lote - 2 | Vide Edital |
| 06   | 3534286 | Aquisicao de Cabeamento de Rede de Informatica, Lote - 2    | Vide Edital |

### 3.2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

| Lote | Item | Nova especificação  | Unidade       | Quantidade |
|------|------|---|---------------|------------|
| 1    | 1    | Switch para a função de borda<br>Nível de gerenciamento L3<br>No mínimo 48 portas RJ45<br>No mínimo 4 portas Gigabit SFP<br>Capacidade de Comutação mínima de 100Gbps<br>Taxa de Encaminhamento de Pacotes mínima de 75Mpps<br>Fonte de alimentação 100-240V e PoE+ | Unidade       | 50         |
| 2    | 1    | Access Point<br>Velocidade 2.4GHz 570Mbps<br>Velocidade 5GHz 1200Mbps<br>Ganho Antenas 2.4GHz 4dBi<br>Ganho Antenas 5GHz 5dBi<br>Fonte de alimentação 100-240V e PoE  | Unidade       | 50         |
| 3    | 1    | CABO HDMI Padrão HDMI 2.0 Que permita resolução de 3840 x 2160  | Und de 30 m.  | 30         |
| 4    | 1    | CABO PARA REDE CAT 5E Categoria CAT.5e Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nu Bitola do Condutor 24AWG NBR 14705 CM   | Caixa de 305m | 50         |
|      | 2    | CABO PARA REDE CAT 6 Categoria CAT.6 Condutor Fio sólido de cobre nu Bitola do Condutor 24AWG NBR 14705 CM  | Caixa de 305m | 50         |
| 5    | 1    | CONECTOR FIBRA ÓTICA Conector LC 50µm Duplex para MM (multi-mode) Alto desempenho: perda por inserção < 0,2 dB Simples conectorização de fibras 50.0 µm   | Unidade       | 20         |
|      | 2    | CONVERSOR DE FIBRA Conector LC Interface Óptica: 01 Canal Ethernet 10/100/1000Mbps -Transmissão:01 Fibra Óptica(Plug - and - play); -Tipo de Fibra: 62.5/125u Multimodo,50/125u Multimodo e 9/125 Monomodo; 1 conector LC fêmea 1 conector RJ45 fêmea               | Unidade       | 20         |
|      | 3    | FIBRA ÓPTICA MULTIMODO Tipo de Fibra - Multimodo OM3 (50.0 µm) Atender à taxa de transmissão de no mínimo 10 gb/s   | metros        | 1000       |
| 6    | 1    | RACK<br>Tamanho 5U<br>Fixação na parede<br>Padrão 19 Polegadas<br>Porta com acamento Acrílico e Fecho com Chave<br>Dimensão Externas aproximadas (L x A x P) 550 x 288 x 570mm  | Unidade       | 20         |

|   |  |         |    |
|---|--|---------|----|
| 2 | <p>RACK<br/>Tamanho 12U<br/>Fixação na parede<br/>Padrão 19 Polegadas<br/>Porta com acamento Acrílico e Fecho com Chave<br/>Abertura para instalação de sistema de ventilação no teto<br/>Dimensão Externas aproximadas (L x A x P) 550 x 600 x 570 mm</p> | Unidade | 20 |
| 3 | <p>RACK<br/>Tamanho 24U<br/>De piso<br/>Padrão 19 Polegadas<br/>Porta com acamento Acrílico e Fecho com Chave<br/>Abertura para instalação de sistema de ventilação no teto<br/>Dimensão Externas aproximadas (L x A x P) 600 x 1147 x 670 mm</p>          | Unidade | 15 |
| 4 | <p>RACK<br/>Tamanho 44U<br/>De piso<br/>Padrão 19 Polegadas<br/>Porta com acamento Acrílico e Fecho com Chave<br/>Abertura para instalação de sistema de ventilação no teto<br/>Dimensão Externas aproximadas (L x A x P) 600 x 2037 x 670 mm</p>          | Unidade | 10 |

### 3.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 3.3.1. Os produtos deverão ser novos, acondicionados em suas embalagens originais e lacradas pelo fabricante.
- 3.3.2. Os modelos ofertados deverão estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta, e de acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

### 3.4. PRAZO DE ENTREGA

- 3.4.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do dia imediatamente seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela FUMEC, que poderá ser enviada por meio eletrônico.

### 3.5. LOCAL DE ENTREGA:

- 3.5.1. As entregas deverão ser realizadas no Almojarifado da FUMEC, localizado na Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia,

---

Campinas-SP, CEP: 13060-077. Horário de entrega: de segunda à sexta-feira, a combinar com o responsável do almoxarifado, através do telefone (19) 3212-0147.

### 3.6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.6.1. A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local de entrega.
- 3.6.1. Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não acarretar danos no transporte e/ou entrega.
- 3.6.2. Para recebimento dos itens, após inspeção visual, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.
- 3.6.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a FUMEC terá 05 (cinco) dias úteis para testes, ocasião em que se verificará se os itens atendem completamente a todas as especificações e condições compreendendo a verificação das marcas, modelos e fabricantes, bem como se as características específicas correspondem àquelas solicitadas neste Termo de Referência.
- 3.6.4. A reprovação de qualquer insumo interromperá a fluência do prazo para recebimento definitivo, até que seja providenciada a solução do problema (substituição) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação expedida pela FUMEC.
- 3.6.5. Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela FUMEC, mediante certidão do servidor responsável pelo recebimento.
- 3.6.6. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela FUMEC devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o prazo do recebimento provisório, 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua reapresentação.

### 3.7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 3.7.1. Para fins de garantia deverá atender o período de 12 (doze) meses da data do recebimento dos produtos.
- 3.7.2. A Assistência Técnica deverá ser executada em todos os equipamentos, conforme normas técnicas dos fabricantes.

- 
- 3.7.3. As chamadas para Assistência Técnica de Garantia deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas no local onde se encontram os equipamentos, com solução do problema em até 21 (vinte e um) dias corridos. Caso seja necessário um prazo maior para a solução do problema, a licitante vencedora deverá justificar por escrito previamente, informando também o prazo estimado para solução.
- 3.7.4. A Assistência Técnica de Garantia deverá ser efetuada deixando os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com suas características originais mantidas.
- 3.7.5. A licitante vencedora deverá oferecer na proposta o telefone/email de suporte para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos da empresa prestadora do serviço de Assistência Técnica de Garantia.
- 3.7.6. Caso ocorra mais de 2 (duas) incidências de defeito em um mesmo equipamento em período igual ou inferior a um mês, o mesmo deverá ser substituído por outro com características iguais ou superiores, em prazo não superior a 10 (dez) dias.
- 3.7.7. Caso seja necessária a substituição de componentes considerados estratégicos ao funcionamento do equipamento, o fato deverá ser comunicado e aprovado pela FUMEC.
- 3.7.7.1. Os componentes instalados em substituição aos danificados deverão ter características iguais aos originais do equipamento. Caso sejam utilizados componentes com características superiores não haverá ônus adicional para a FUMEC.
- 3.7.8. A licitante vencedora deverá emitir relatório técnico indicando os procedimentos realizados e os equipamentos que passaram pela manutenção corretiva.
- 3.7.9. Aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.
- 3.7.10. A manutenção corretiva (garantia) dar-se-á, por solicitação da FUMEC, sem ônus para a mesma, quando for verificado qualquer defeito ocasional dos equipamentos, dentro do período da garantia, desde que não motivados por negligência, mau uso ou imperícia, podendo haver a substituição de peças ou componentes defeituosos ou desgastados.
-



---

#### 4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.2. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.3. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste Termo de Referência, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da FUMEC, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros.
- 4.4. Comunicar imediatamente à FUMEC qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.5. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.
- 4.6. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais.
- 4.7. Comunicar à FUMEC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 4.8. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.
- 4.9. Fornecer produtos dentro da validade mínima, conforme especificado em cada item.
- 4.10. Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e

---

descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

- 4.11. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.
- 4.12. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação ou fora da validade mínima da data de entrega, sem custo adicional para a FUMEC.
- 4.13. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, sem custo adicional para a FUMEC
  - 4.13.1. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora.
  - 4.13.2. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

## **5. OBRIGAÇÕES DA FUMEC**

- 5.1. Fornecer todos os elementos e informações necessários à prestação de serviços relacionados à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5.3. Aplicar penalidades, quando for o caso.
- 5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o item a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações que constam neste Termo de Referência.

## **6. SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

## **7. PROPOSTA**

- 7.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 7.2. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos,

inclusive frete para entrega do material em Campinas/SP.

| Lote | Item | Nova especificação  | Unidade       | Quantidade | Valor do item | Valor do lote |
|------|------|---|---------------|------------|---------------|---------------|
| 1    | 1    | Switch para a função de borda<br>Nível de gerenciamento L3<br>No mínimo 48 portas RJ45<br>No mínimo 4 portas Gigabit SFP<br>Capacidade de Comutação mínima de 100Gbps<br>Taxa de Encaminhamento de Pacotes mínima de 75Mpps<br>Fonte de alimentação 100-240V e PoE+ | Unidade       | 50         |               |               |
| 2    | 1    | Access Point<br>Velocidade 2.4GHz 570Mbps<br>Velocidade 5GHz 1200Mbps<br>Ganho Antenas 2.4GHz 4dBi<br>Ganho Antenas 5GHz 5dBi<br>Fonte de alimentação 100-240V e PoE  | Unidade       | 50         |               |               |
| 3    | 1    | CABO HDMI Padrão HDMI 2.0<br>Que permita resolução de 3840 x 2160   | Und de 30 m.  | 30         |               |               |
| 4    | 1    | CABO PARA REDE CAT 5E<br>Categoria CAT.5e Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nu<br>Bitola do Condutor 24AWG NBR 14705 CM   | Caixa de 305m | 50         |               |               |
|      | 2    | CABO PARA REDE CAT 6<br>Categoria CAT.6 Condutor Fio sólido de cobre nu<br>Bitola do Condutor 24AWG NBR 14705 CM  | Caixa de 305m | 50         |               |               |
| 5    | 1    | CONNECTOR FIBRA ÓTICA<br>Conector LC 50µm Duplex para MM (multi-mode) Alto desempenho: perda por inserção < 0,2 dB<br>Simples conectorização de fibras 50.0 µm  | Unidade       | 20         |               |               |
|      | 2    | CONVERSOR DE FIBRA Conector LC Interface Óptica: 01 Canal Ethernet 10/100/1000Mbps - Transmissão:01 Fibra Óptica(Plug - and - play); -Tipo de Fibra: 62.5/125u Multimodo,50/125u Multimodo e 9/125 Monomodo; 1 conector LC fêmea 1 conector RJ45 fêmea              | Unidade       | 20         |               |               |
|      | 3    | FIBRA ÓPTICA MULTIMODO Tipo de Fibra - Multimodo OM3 (50.0 µm) Atender à taxa de transmissão de no mínimo 10 gb/s   | metros        | 1000       |               |               |

|   |   |  |         |    |  |  |
|---|---|--|---------|----|--|--|
| 6 | 1 | RACK<br>Tamanho 5U<br>Fixação na parede<br>Padrão 19 Polegadas<br>Porta com acamento Acrílico e<br>Fecho com Chave<br>Dimensão Externas aproximadas<br>(L x<br>A x P) 550 x 288 x 570mm  | Unidade | 20 |  |  |
|   | 2 | RACK<br>Tamanho 12U<br>Fixação na parede<br>Padrão 19 Polegadas<br>Porta com acamento Acrílico e<br>Fecho com Chave<br>Abertura para instalação de<br>sistema<br>de ventilação no teto<br>Dimensão Externas aproximadas<br>(L x<br>A x P) 550 x 600 x 570 mm | Unidade | 20 |  |  |
|   | 3 | RACK<br>Tamanho 24U<br>De piso<br>Padrão 19 Polegadas<br>Porta com acamento Acrílico e<br>Fecho com Chave<br>Abertura para instalação de<br>sistema de ventilação no teto<br>Dimensão Externas aproximadas<br>(L x A x P) 600 x 1147 x 670 mm                | Unidade | 15 |  |  |
|   | 4 | RACK<br>Tamanho 44U<br>De piso<br>Padrão 19 Polegadas<br>Porta com acamento Acrílico e<br>Fecho com Chave<br>Abertura para instalação de<br>sistema de ventilação no teto<br>Dimensão Externas aproximadas<br>(L x A x P) 600 x 2037 x 670 mm                | Unidade | 10 |  |  |

- 7.3. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a marca, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.
- 7.4. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.

- 
- 7.5. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência
- 7.6. Deverá ser entregue, juntamente à proposta, LITERATURA TÉCNICA (manuais, catálogos, folhetos, prospectos) em português ou se em outro idioma acompanhado de tradução, com o desenho ou fotografia e descrição detalhada das características técnicas do item cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas neste Termo de Referência.
- 7.6.1. Sua não apresentação acarretará na desclassificação da proposta.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 8.1. A licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em papel timbrado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu os serviços compatíveis com as características previstas na descrição deste Termo de Referência, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24do TCE).
- 8.1.1. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente.

## **9. REAJUSTE**

- 9.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

## **10. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 10.1. A nota fiscal referente ao objeto executado para a FUMEC deverá ser encaminhada ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios – FUMEC, através do e-mail: [fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br](mailto:fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br).
- 10.2. A FUMEC terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 10.3. A condição de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, após aprovação da nota fiscal pela FUMEC.
- 10.4. A nota fiscal não aprovada pela FUMEC será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 10.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na

---

conta corrente da CONTRATADA.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Dúvidas de ordem técnica devem ser encaminhadas ao Setor de Gestão de Contratos e/ou equipe responsável, através do site da BEC.

Campinas, 22 de novembro de  
2022

Responsabilidade Técnica/Aprovação

LUCAS GIMENEZ  
PAVANELLO:40151640831

Assinado de forma digital por LUCAS  
GIMENEZ PAVANELLO:40151640831  
Dados: 2022.11.22 16:40:08 -03'00'

**LUCAS GIMENEZ PAVANELLO**

Gerente Administrativo e Financeiro - FUMEC